



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.494, DE 30/08/2021

Altera a [Lei Municipal nº 4.221/2018](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os [artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.221, de 20.11.2018](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, vinculado à Coordenadoria do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Programa "Criança Feliz", a função pública denominada "Visitador", no total de 6 (seis) vagas, nível salarial nº 18 da tabela do Executivo, a serem preenchidas por meio de processo seletivo, em caráter temporário, durante a vigência do programa, nas seguintes condições:

I – escolaridade ensino médio completo;

II – carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III – atribuições:

a) planejar e realizar a visitação às famílias como apoio e acompanhamento;

b) observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

c) consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;

d) registrar as visitas;

e) identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação;

f) atuar na inclusão social, assim como o favorecimento de autonomias e promoção de bem-estar social;

g) executar as atividades lúdicas e pedagógicas, dentre outras para o desenvolvimento dos objetivos e diretrizes do Programa."



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de agosto de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor (es): Executivo / PLC 3.850, de 03.08.2021.

- Publicada em: 31.08.2021